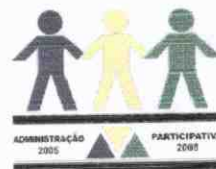




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ N.º 03.238.862/0001-45



LEI MUNICIPAL N.º 823/08

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO IPÊ.”

Francisco Teodoro de Faria, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a firmar COMODATO com ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO IPÊ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.957.911/0001-08, neste município, por um período de cinco anos, podendo ser renovado se houver interesse de ambas as partes.

Art. 2º - O presente COMODATO terá como finalidade o Desenvolvimento Sustentável no Projeto de Assentamento.

Art. 3º - O equipamento que faz parte do **COMODATO**:

01 - SEMEADEIRA ADUBADEIRA
TOMBAMENTO: 11898

01 - PULVERIZADOR MONTANA
TOMBAMENTO: 11886

§ 1º - Os equipamentos acima citados foram adquiridos através de Recursos Próprios deste município de Vila Rica- MT.

§ 2º - Faz parte integrante desta Lei Minuta do Contrato de Comodato.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

AV. BRASIL Nº 1.125 – CENTRO – FONE 0XX65 5541309- FONE FAX 0XX 65 554 1151 CEP 78645 –000
VILA RICA – MT

Protocolo nº 459/2008
Entrada Em 23/12/08
Câmara Municipal de Vila Rica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ N.º 03.238.862/0001-45



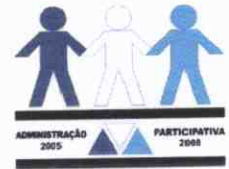
Gabinete do Prefeito Municipal

Francisco Teodoro de Faria
Prefeito Municipal

Protocolo N.º 459108
Entrada Em 23/12/08
Câmara Municipal de Vila Rica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ N.º 03.238.862/0001-45



CONTRATO DE COMODATO

“TERMO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO IPÊ.”

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

COMODANTE: Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT., inscrita no CNPJ sob nº 03.238.862/0001-45, com sede a Av. Brasil nº 1.125 – Centro, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Francisco Teodoro de Faria.

COMODATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO IPÊ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.957.911/0001-08, neste município, representada por seu Presidente Sr. José Rufino de Assis, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do CPF nº 047.194.171-91, residente e domiciliado neste município, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMODATO, mediante as disposições as cláusulas a seguir:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato de Equipamentos abaixo relacionados que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

01 –SEMEADEIRA ADUBADEIRA TOMBAMENTO: 11898
01 – PULVERIZADOR MONTANA TOMBAMENTO: 11886

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente COMODATO tem como objeto a Cessão a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO IPÊ, o equipamento abaixo relacionado, de propriedade da Prefeitura Municipal de Vila Rica, conforme Empenhos em anexo.

O equipamento que faz parte do **COMODATO**:

01 –SEMEADEIRA ADUBADEIRA TOMBAMENTO: 11898
01 – PULVERIZADOR MONTANA TOMBAMENTO: 11886

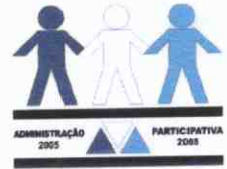
AV. BRASIL Nº 1.125 – CENTRO – FONE 0XX65 5541309- FONE FAX 0XX 65 554 1151
CEP 78645 –000 VILA RICA – MT

[Handwritten signature]

Protocolo N.º	_____
Entrada Em	___/___/___
Câmara Municipal de Vila Rica	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ N.º 03.238.862/0001-45



CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESTINAÇÃO E DO USO

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO IPÊ, se obriga a zelar pela conservação do bem ora cedido, e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for, os direitos inerentes ao presente COMODATO, salvo na hipótese de prévio e expresse consentimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA.

Parágrafo Primeiro: é de responsabilidade exclusiva da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO IPÊ a aquisição de insumos indispensáveis ao funcionamento dos bens ora cedidos.

Parágrafo Segundo: a utilização do bem a que se refere à Cláusula Primeira limita-se ao Desenvolvimento Sustentável de atividade na área Agropecuária aos pequenos produtores da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO IPÊ, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins.

Parágrafo Terceiro: o direito da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO IPÊ, limita-se ao uso do bem ora emprestado, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA POSSE

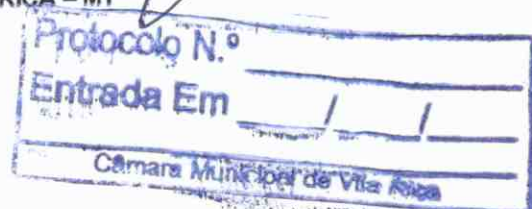
Na hipótese da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO IPÊ, sofrer qualquer alteração ou esbulho na posse dos bens objeto deste COMODATO, deverá, de imediato, comunicar o fato a Prefeitura Municipal de Vila Rica.

Parágrafo Único: em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativa ao bem ora cedido, sendo a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO IPÊ, citado em nome próprio deverá, no prazo legal, nomear a Prefeitura Municipal de Vila Rica à autoria.

CLÁUSULA QUARTA: DAS BENFEITORIAS

Fica vedado a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO IPÊ, a realização de quaisquer modificações ou alterações nos bens ora cedidos, sem a prévia anuência da Prefeitura Municipal de Vila Rica, por escrito.

AV. BRASIL Nº 1.125 – CENTRO – FONE 0XX65 5541309- FONE FAX 0XX 65 554 1151
CEP 78645 –000 VILA RICA – MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ N.º 03.238.862/0001-45



Parágrafo Único: quaisquer benfeitorias realizadas pela ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO IPÊ, serão incorporadas nos bens, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo por escrito, em sentido contrário.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO IPÊ, se responsabilizará pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem do presente COMODATO.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO IPÊ, que fornecerá cópia dos respectivos comprovantes de recolhimento a Prefeitura Municipal de Vila Rica, sempre que lhe for solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VISTORIA

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, poderá a qualquer tempo, proceder vistoria do bem ora cedido, a fim de constatar o cumprimento pela ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO IPÊ das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA: DO RESSARCIMENTO

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO IPÊ, no caso do bem ser avariado, sendo anti-econômica a recuperação, ou no caso de furo, ressarcirá a Prefeitura Municipal de Vila Rica no prazo de 60 (sessenta) dias de acordo com o valor atualizado do mercado do bem.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

O presente COMODATO terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo, desde que não haja modificação do objeto, devendo a solicitação ser feita 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

AV. BRASIL Nº 1.125 – CENTRO – FONE 0XX65 5541309- FONE FAX 0XX 65 554 1151
CEP 78645 –000 VILA RICA – MT

Protocolo N.º _____
Entrada Em ____/____/____
Câmara Municipal de Vila Rica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ N.º 03.238.862/0001-45



CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O presente COMODATO será rescindido de pleno direito se houver descumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO

O presente COMODATO poderá ser extinto, por mútuo consentimento, ou mediante denúncia da parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data proposta para a extinção de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica – MT., com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo de Comodato em 03 (três) vias de igual forma e teor, que foi lido e assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Vila Rica – MT., 22 de Dezembro de 2008.

Prefeitura Municipal de Vila Rica
Francisco Teodoro de Faria
Prefeito Municipal

Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Ipê
Sr. Sebastião Alves Garcia
Presidente

Testemunhas:

CPF:
RG:

CPF:
RG: